SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0226

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I – **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1077P/2010** - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **METACON METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.715.781/0001-09** ref SERVIÇO DE Iluminação da Avenida Parque na sede do Município de Itacoatiara para atender a Secretaria de Infra Estrutura.
II - VIGÊNCIA: Fica aditado o Contrato nº 1077/10, conforme Convenio 094/10 – CIAMA para 180 (cento e oitenta) dias à contar da data da assinatura do contrato.
III - VALOR: Mantém-se o valor do Contrato nº 1077/10 R$ 479.133,25 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infra Estrutura nº. **0216 451 00911007,** Elemento de Despesa **44905153**, no valor de R$ 479.133,25 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). da Fonte Rec. Ord..

V - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2010 – C.M.P.L.

Itacoatiara, 08 de Novembro de 2010.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:017C908A

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°466, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquirí, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de 01 (um) terreno localizado nas margens direita da Rodovia AM 354, KM 7, com área de 31.050 m², perímetro de 730 metros, delimitando de a forma a seguir descrita:
I - **Norte**: Por uma linha reta de 230,00 metros;
II - **Sul**: Por uma linha reta de 230,00 metros;
III - **Leste**: Com a Rodovia AM – 354, Km 7, por uma linha reta de 135,00 metros para onde faz frente;
IV - **Oeste**: Por uma linha reta de 135,00 metros;

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se para a recuperação ambiental da área de instalação do atual "lixão" do Município.

Art. 3º - Para efeito e imissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de **urgência**.

Art. 4º - O imóvel objeto de desapropriação de que trata esta Lei, será avaliado para fins de indenização por profissional técnico devidamente credenciado e designado por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesa decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Município de Manaquirí para o exercício financeiro de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:32D2477A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°465, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar por utilidade pública, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquirí, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de 01 (um) terreno , delimitando-se da urbano de perímetro de 60 metros, área de 250 m forma a seguir descrita:
I - **Norte**: Por uma linha reta de 25,0 metros;
II - **Sul**: Por uma linha reta de 25,0 metros;
III - **Leste**: Por uma linha reta de 10,0 metros, com a Rua Projetada, para onde faz frente;
IV - **Oeste**: Por uma linha reta de 10,0 metros, fundos com terreno Sra. Generosa da Silva Monteiro.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se à abertura de rua e implantação de serviços de infra-estrutura de interesse público coletivo.

Art. 3º - Para efeito e imissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de **urgência**.

Art. 4º - O imóvel objeto de desapropriação de que trata esta Lei, será avaliado para fins de indenização por profissional técnico devidamente credenciado e designado por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesa decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Município de Manaquirí para o exercício de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 22 DE NOVEMBRO 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:49471A44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 466, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - A DESIGNAÇÃO do Senhor JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, Engenheiro Civil, para os procedimentos técnicos de avaliação de posse e benfeitorias existentes no imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 466, de 22 de Novembro de 2010.

Art. 2º - Após visita "in loco", será emitido respectivo laudo de avaliação para compor o processo indenizatório dos beneficiários de direito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:1E3755D7

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2010 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que não foram impetrados recursos ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE LTDA com valor de R$: 175.648,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 16 de novembro de 2010.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:6E627BFF

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2010 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o fornecimento PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa G. E S. COMERCIAL LTDA, com o valor de R$: 322.865,40 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 16 de novembro de 2010

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:832CB152

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2010 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que não foram impetrados recursos ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE LTDA - EPP, com o valor de R$: 142.438,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 16 de novembro de 2010

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, em exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:36C9BE9B

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2010 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o fornecimento PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO.

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa DARLEY M. CAVALCANTE, com o valor de R$: 101.900,10 (Cento e Um Mil Novecentos Reais e Dez Centavos).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 16 de novembro de 2010

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:946D5373

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2010 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS.

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa DARLEY M. CAVALCANTE, com o valor de R$: 54.250,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Duzentos e Cinqüenta Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 16 de novembro de 2010

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:4587782A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE NATUREZA DE SERVIÇO TEMPORÁRIOS, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei,

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas Procuradoria de Contas, Processo 5020/2006-TCE – 1º CÂMARA, de Natureza: Admissão de pessoal, Espécie: Temporário, Parecer nº3835/2007-MP-EMFM. Servidor Temporário Contratação. Atividade Permanente. Necessidade Temporária e Excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que preceitua Decisão nº 022/2009-TCE - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Amazonas, que por unanimidade, no termo do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, e em consonância com o Parecer do Ministério Público Especial acima descrito, julga Ilegais as contratações temporárias, negando-lhes registros, cabendo ao Município de Novo Aripuanã adotar as medidas necessárias, afim de cessar todo e qualquer pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme preceitua o artigo 1º, IV da Lei nº2423/96, c/c o art. 261, § 2º da resoluçãonº04/2002;

CONSIDERANDO o termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 21/2006, firmado entre o Município de Novo Aripuanã – Prefeitura Municipal, gestão anterior e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO o que determina o Item I do Termo de compromisso acima descrito, de abster-se de contratar servidores, a qualquer título, sem prévia aprovação em concurso público, observadas as normas constantes dos incisos I, II, III, IV e VIII do Art. 37 da Carta Magna, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos de que preceitua o Art. 37, e V e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no termo de Compromisso de Ajustamento referido, determina que o descumprimento das obrigações 1, 2, 3 e 4 descrita no termo acima avençadas sujeitará o compromitente (Prefeitura Municipal) ao pagamento de multa diária no importe de R$1.000,00 (mil reais) por trabalhador que se encontra prestando serviço para o compromitente, em afronta aos incisos II e IX do Art. 37 da Constituição Federal, esclarecendo-se que a multa porventura aplicada não substituí a obrigação ora ajustada e será aplicada sem prejuízo de outras legais ou convencionais cabíveis à espécie;

CONSIDERANDO as notificações nº 1305/2010 – 1306/2010 – 1309/2010 – 1310/2010 – 1311/2010 – 1312/2010 – Secap/ 8º Supervisão, o qual solicita a apresentar junto a corte de contas, à divisão de Expediente e Protocolo (Diepro), documentos, justificativas e/ou esclarecimentos a cerca da contratação de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal, para a prestação de serviços, conforme a documentação exigida, tudo nos termos da resolução TCE nº04/1996;

CONSIDERANDO os requisitos solicitados nas notificações acima relatado, de A à L, o qual não se pode comprovar, esclarecer ou contestar o que se pede;

DECRETA:

Art.1º - Fica RESCINDIDO todos os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, a partir desta data.

Art.2º - A RESCISÃO de trata o artigo anterior e de igual valor a todos que pertence ao quadro da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Art. 3º - Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Determina ao Departamento de Setor Pessoal que procedaàs devidas providências ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 08 de novembro de 2010.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edenilson Alves da Fonseca
Código Identificador:43185370

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 501B/2010/PGMP

O Prefeito Municipal de Parintins FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX, combinado com o art. 94, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Parintins-AM, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal, sobre a investidura em cargo ou emprego público mediante a aprovação prévia em Concurso Público.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n° 001/2006, efetuado em 30 de julho de 2006, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 25 de outubro de 2006, para preenchimento de cargos efetivos na estrutura administrativa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto nº 030A/2008/PGMP, que prorrogou a vigência do Concurso Público nº 001/2006, por mais 02 anos;

RESOLVE:

I – NOMEAR e dar posse para o pleno exercício de provimento efetivo de FISCAL MUNICIPAL, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2006, o (a) Sr. (a) ALEXANDRE DE JESUS CID, na carreira inicial específica, nível I, em decorrência da Lei Municipal nº 025/2001, que passou a ter o nº 275/2001 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Parintins), alterada pela Lei nº 002/2002/GPMP que passou a ter o nº 286/2002/PGMP.

II – O (a) servidor (a) cumprirá o estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com o que dispõe o art. 41, da Constituição da República.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:0D8707D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 506A/2010/PGMP

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. Simone Ferreira de Souza Teixeira, do cargo de Assessora de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 007B/2009/PGMP.

CIENTIFIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;

Parintins, 10 de novembro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:CA2B692E

